



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.402 DE 22 DE MARÇO DE 1.989

Suplementa verbas do orçamento vigente
da Câmara Municipal.

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, decreta e eu promulgo a seguinte -
Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as verbas abaixo relacionadas, da Câmara Municipal de Palmital, constantes do orçamento vigente:

01010001.201 - Manutenção da Câmara Municipal

3132.00.00- Outros serviços e encargos.Ncz\$	5.000,00
4120.00.00- Equipamentos e Material Permanente.....Ncz\$	<u>15.000,00</u>
TOTAL.....Ncz\$	20.000,00

Artigo 2º - Assuplementações constantes - do artigo 1º, da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 22 de março de 1989.

BRAZ BIONDI

Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 22 de março de 1989.

SERGIO VAZ
ASSESSOR ADMINISTRATIVO